



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES, SISTEMAS INFORMATIZADOS, ATIVOS E SERVIÇOS DE REDE CORPORATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA OPENLEGIS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO EXPENDIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade e, do outro lado, a empresa **OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA - EPP**, com sede na Rua 12 de Outubro, nº467, Higienópolis, São Paulo inscrita no CNPJ, sob o nº. 09.652.201/0001-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo sócio e administrador Sr. **LUCIANO DE FAZIO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.576.168-75, portador da cédula de Identidade nº 28.244.211-X-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022/SCG** e,

CONSIDERANDO a justificativa constante no Memorando nº067/2022/SCG, de 18/05/2022, quanto à prorrogação de prazo do Contrato nº13/2021;

CONSIDERANDO o e-mail, de 15/05/2020, encaminhado à contratada pela contratante indagando do interesse em prorrogar o contrato;

CONSIDERANDO a manifestação da empresa, através de correspondência, datada de 17/05/2022, concordando com a prorrogação, mantendo as mesmas condições originalmente pactuadas, inclusive com relação aos valores dos serviços;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva, de acordo com as informações da Secretaria de Coordenação Geral, no Memorando nº067/2022/SCG;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, referente à possibilidade de prorrogação, respaldada no artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

As partes celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº13/2021, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 046/2021/SCG, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo como **termo inicial o dia 15/06/2022 e final em 14/06/2023.**

1ªTA ao CONTRATO nº 13.2021 OPENLEGIS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$13.300,00 (treze mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente Instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2001.3.3.90.40 para o presente exercício, mediante Nota de Empenho nº 2022.00208, de 31/05/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignadas na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

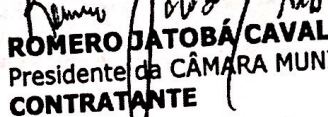
A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula décima terceira do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

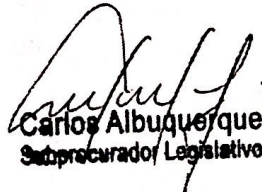
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 01 de junho de 2022.


ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACÍOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


Carlos Albuquerque
Suprocurador Legislativo


LUCIANO DE FAZIO
OPENLEGIS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº. _____

2. _____
CPF nº. _____